

ESP-DR.13 - RIO CLARO

Termo de Referência 59/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
59/2026	262215-ESP-DR.13 - RIO CLARO	DANIELA MACHADO COSTA CASSAB	27/10/2026 16:47 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		139.00085850/2026-15

1. Condições Gerais da Contratação

1.1. Aquisição de monitores profissionais de 50 polegadas, com resolução 4K, e respectivos suportes para instalação, destinados às atividades institucionais da Coordenadoria Geral Regional de Rio Claro – CGR.13, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Monitor Profissional 50" - Resolução 4K UHD 3840 x 2160. Brilho de 500 nits. Conectividade HDMI, USB, LAN e RS232C Wi-Fi e Bluetooth integrados. Reprodução de conteúdo via USB e rede. Compatível com gerenciamento remoto. Instalação em modo retrato ou paisagem. Tamanho da tela: 50 polegadas. Tipo de painel: VA. Resolução: 3840 x 2160 UHD 4K. Ângulo de visão: 178° x 178°. Alto-falantes integrados: 2 x 10W. Dimensões aproximadas: 1120,2 x 641,4 x 59,7 mm. Peso aproximado: 11,7 kg. Cor: Preto.	625395	Unidade	4	R\$ 5.396,01	R\$ 21.584,04
2	Suporte para TV Tri-articulado 26" a 65" parede com braço longo - - Compatibilidade: TV /Monitores de 26 a 65 polegadas - Padrão VESA: 75 x 75 e 400 x 400 - Capacidade: Suporta até 30 kg - Inclinação: Até 15 graus - Articulação: 180 graus - Tri-articulado: 4 movimentos	640455	Unidade	3	R\$ 149,60	R\$ 448,80

	- Braço: 42cm - Material: Aço					
3	Suporte Móvel Pedestal Monitor TV com rodinha. Para monitor /TV de 37" a 70", com rodinha, cor preto, ajuste de altura, base estável, ideal para escritórios e ambientes de apresentação.	628036	Unidade	1	R\$ 745,94	R\$ 745,94
					TOTAL	R\$ 22.778,78

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do [Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023](#), conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 43052497000102-0-000010/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 27/06/2025;

III) Id do item no PCA: 248; 249; 250;

IV) Classe/Grupo: 7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES; 7105 - MOBILIÁRIO DOMÉSTICO;

V) Identificador da Futura Contratação: 262215-149/2026.

2.3. A presente contratação decorre da necessidade de dotar a CGR.13 de Rio Claro de recursos audiovisuais adequados ao desenvolvimento de suas atividades institucionais, especialmente para apoio à realização de webconferências, reuniões, cursos, treinamentos, apresentações e demais eventos de natureza administrativa e técnica.

2.4. Atualmente, não há monitores profissionais instalados ou disponíveis na unidade para atender a essas finalidades. Essa ausência dificulta a visualização compartilhada de informações, apresentações, documentos, sistemas, conteúdos didáticos e demais materiais utilizados nas atividades coletivas, podendo comprometer a qualidade da comunicação, da capacitação e da integração entre os participantes presenciais e remotos.

2.5. A necessidade alcança as seguintes unidades da CGR.13 de Rio Claro: Coordenadoria Geral; Coordenadoria Administrativa; Coordenadoria Técnica; e Serviço de Patrimônio, Tecnologia e Atividades Gerais.

2.6. Para atender à demanda inicial, prevê-se a aquisição de 04 (quatro) monitores profissionais de 50 polegadas, acompanhados de 04 (quatro) suportes compatíveis, sendo 03 (três) suportes fixos e 01 (um) suporte móvel.

2.7. A disponibilização desses equipamentos proporcionará melhores condições para a condução de reuniões presenciais e virtuais, a transmissão de conteúdos em cursos e treinamentos, a apresentação de dados e documentos e o compartilhamento de informações entre equipes. A solução também contribuirá para a padronização da infraestrutura audiovisual da unidade e para o uso mais organizado e eficiente dos espaços institucionais.

2.8. A definição da quantidade de equipamentos está associada ao atendimento das quatro unidades relacionadas, buscando assegurar a disponibilidade de um monitor e respectivo suporte para cada unidade ou ambiente de utilização, conforme a distribuição interna a ser estabelecida pela Administração. Os suportes deverão ser compatíveis com os monitores, garantir segurança e estabilidade e atender às características físicas dos locais de uso.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste na aquisição de 04 (quatro) monitores profissionais de 50 polegadas, sendo 03 (três) acompanhados de suportes fixos e 01 (um) acompanhado de suporte móvel, destinados ao apoio de webconferências, reuniões, cursos, treinamentos e apresentações nas unidades da CGR.13 de Rio Claro.

3.3. Os equipamentos deverão ser compatíveis entre si, novos, completos e fornecidos com todos os acessórios necessários à instalação e ao funcionamento, incluindo cabos, parafusos, manuais e demais componentes.

3.4. A contratada será responsável pela entrega dos itens na CGR.13 de Rio Claro, bem como pela garantia do fornecedor, conforme as condições estabelecidas na contratação.

3.5. A solução permitirá atender às necessidades da Coordenadoria Geral, Coordenadoria Administrativa, Coordenadoria Técnica e Serviço de Patrimônio, Tecnologia e Atividades Gerais, proporcionando maior flexibilidade, organização e qualidade na realização das atividades institucionais.

4. Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Os equipamentos deverão apresentar funcionamento eficiente e recursos de economia de energia, sempre que compatíveis com as especificações técnicas e com a necessidade da Administração.

4.1.2. As embalagens deverão ser destinadas de forma adequada, preferencialmente mediante reaproveitamento ou encaminhamento para reciclagem.

4.1.3. Ao final da vida útil, os monitores, suportes, cabos e demais componentes deverão ser destinados de acordo com as normas aplicáveis ao descarte de resíduos eletroeletrônicos, evitando-se o descarte em lixo comum e priorizando, quando cabível, a logística reversa, a reciclagem ou a entrega a empresa ou entidade habilitada para essa finalidade.

Requisitos gerais da contratação

4.2. Os equipamentos deverão ser novos, completos e fornecidos com todos os acessórios necessários à instalação e ao funcionamento, incluindo cabos, parafusos, manuais e demais componentes.

4.3. Deverão ser fornecidos 04 (quatro) monitores profissionais de 50 polegadas e 04 (quatro) suportes compatíveis, sendo 03 (três) suportes fixos e 01 (um) suporte móvel.

4.4. Os equipamentos e respectivos suportes deverão ser compatíveis entre si e atender às características físicas dos locais de utilização.

4.5. A contratada será responsável pela entrega dos itens na CGR.13 de Rio Claro, em condições adequadas de funcionamento.

4.6. Deverá ser assegurada a garantia do fornecedor para os equipamentos e respectivos componentes, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Indicação de marcas ou modelos

4.7. Não será indicada marca ou modelo específico, devendo os produtos ofertados atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. Modelo de Execução do Objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida da Saudade, nº 37 - Consolação - CEP 13.500-300 - Rio Claro - SP.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#).

6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, quando cabível.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), nos termos do [art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação, verificando o cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto à quantidade, integridade, compatibilidade, conformidade com as especificações e funcionamento básico dos equipamentos.

6.7. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da contratação as ocorrências relacionadas à execução do objeto, indicando as providências necessárias para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

6.8. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

6.9. No caso de ocorrências que possam comprometer a execução da contratação no prazo estabelecido, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor da contratação.

Fiscalização Administrativa

6.10. O fiscal administrativo, quando designado, acompanhará os aspectos administrativos da contratação, incluindo a manutenção das condições de habilitação do Contratado, o empenho, o pagamento e demais procedimentos administrativos pertinentes.

6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação quando a situação ultrapassar sua competência.

6.12. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como das reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do parágrafo único do [art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.13. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de Medição e de Pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o disposto no [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal /Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança e pela adequada execução da contratação.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, prorrogável por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresenta os elementos necessários e essenciais do documento, tais como a data de emissão, os dados da contratação e do órgão contratante, o valor a pagar e eventuais retenções tributárias cabíveis.

- a) prazo de validade
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, nos termos da legislação aplicável.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e Critérios de Seleção

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata, em remessa única.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos estabelecidos nas seções subsequentes deste item, conforme sua natureza jurídica.

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos tributos incidentes sobre a atividade pertinente ao objeto da contratação.

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

8.21. Será exigida certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

Qualificação técnica

8.22. Para fins de habilitação nesta licitação, não haverá exigência de habilitação técnica.

9. Estimativas do Valor da Contratação

9.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ 22.778,78 (vinte e dois mil setecentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos), conforme tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no [Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023](#).

10. Adequação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Gestão/Unidade: 26051/262215;
2. Fonte de Recursos: 150140001;
3. Programa de Trabalho: 26122263065370000;
4. Elemento de Despesa: 339030;
5. Plano Interno: PCA 2026.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Anexo

Ficha Técnica

Item 01



Item 02



Item 03



12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIELA MACHADO COSTA CASSAB

Chefe SQ.13



Assinou eletronicamente em 27/10/2026 às 16:47:21.

ESP-DR.13 - RIO CLARO

Estudo Técnico Preliminar 45/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 139.00085850/2026-15

2. Descrição da necessidade

A presente contratação decorre da necessidade de dotar a **CGR.13 de Rio Claro** de recursos audiovisuais adequados ao desenvolvimento de suas atividades institucionais, especialmente para apoio à realização de **webconferências, reuniões, cursos, treinamentos, apresentações e demais eventos de natureza administrativa e técnica**.

Atualmente, não há monitores profissionais instalados ou disponíveis na unidade para atender a essas finalidades. Essa ausência dificulta a visualização compartilhada de informações, apresentações, documentos, sistemas, conteúdos didáticos e demais materiais utilizados nas atividades coletivas, podendo comprometer a qualidade da comunicação, da capacitação e da integração entre os participantes presenciais e remotos.

A necessidade alcança as seguintes unidades da CGR.13 de Rio Claro: **Coordenadoria Geral; Coordenadoria Administrativa; Coordenadoria Técnica; e Serviço de Patrimônio, Tecnologia e Atividades Gerais**. Para atender à demanda inicial, prevê-se a aquisição de **04 (quatro) monitores profissionais de 50 polegadas**, acompanhados de **04 (quatro) suportes compatíveis**, sendo **03 (três) suportes fixos e 01 (um) suporte móvel**.

A disponibilização desses equipamentos proporcionará melhores condições para a condução de reuniões presenciais e virtuais, a transmissão de conteúdos em cursos e treinamentos, a apresentação de dados e documentos e o compartilhamento de informações entre equipes. A solução também contribuirá para a padronização da infraestrutura audiovisual da unidade e para o uso mais organizado e eficiente dos espaços institucionais.

A definição da quantidade de equipamentos está associada ao atendimento das quatro unidades relacionadas, buscando assegurar a disponibilidade de um monitor e respectivo suporte para cada unidade ou ambiente de utilização, conforme a distribuição interna a ser estabelecida pela Administração. Os suportes deverão ser compatíveis com os monitores, garantir segurança e estabilidade e atender às características físicas dos locais de uso.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Patrimônio, Tecnologia e Atividades Gerais de Rio Claro - SG.13	Joselma Cavalcante da Silva
Coordenadoria Administrativa de Rio Claro - CA.13	Mônica Maria Ghizzi Rodrigues Camargo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá contemplar o fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento e adequados às atividades de webconferência, reuniões, cursos, treinamentos e apresentações da CGR.13 de Rio Claro. Os itens deverão ser entregues completos, acompanhados de todos os componentes necessários à instalação, montagem, configuração básica e utilização, incluindo cabos, parafusos, acessórios, manuais de operação e instalação e demais elementos previstos pelo fabricante.

Descrição e especificações dos itens

Item	Descrição	Quantidade	Requisitos mínimos e características principais
			Tela de 50 polegadas; painel tipo VA; resolução 4K UHD de 3.840 × 2.160 pixels; brilho mínimo de 500 nits; ângulo de visão de 178° × 178°; conectividade por HDMI, USB, LAN e RS232C; Wi-Fi e Bluetooth

1	Monitor profissional de 50 polegadas	4 unidades	integrados; reprodução de conteúdo por USB e rede; compatibilidade com gerenciamento remoto; possibilidade de instalação nos modos retrato e paisagem; alto-falantes integrados de 2 × 10 W; dimensões aproximadas de 1.120,2 × 641,4 × 59,7 mm; peso aproximado de 11,7 kg; acabamento na cor preta.
2	Suporte de parede triarticulado para monitor/TV, de 26 a 65 polegadas, com braço longo	3 unidades	Compatibilidade com monitores e televisores de 26 a 65 polegadas; padrão VESA compatível com 75 × 75 a 400 × 400 mm; capacidade de suporte de, no mínimo, 30 kg; inclinação de até 15°; articulação de até 180°; estrutura triarticulada, com quatro movimentos; braço com aproximadamente 42 cm; fabricação em aço; acabamento na cor preta; fornecimento dos acessórios necessários à fixação segura na parede e ao monitor.
3	Suporte móvel tipo pedestal para monitor/TV, com rodízios	1 unidade	Compatibilidade com monitores e televisores de 37 a 70 polegadas; estrutura com rodízios; acabamento na cor preta; ajuste de altura; base estável e resistente; adequado para utilização em escritórios, salas de reunião, ambientes de cursos, treinamentos e apresentações; capacidade de carga compatível com os monitores fornecidos; fornecimento dos acessórios necessários à montagem e à fixação segura do monitor.

Requisitos comuns de fornecimento

Todos os itens deverão ser **novos, originais, sem uso, de primeiro fornecimento e em linha de fabricação**, quando aplicável, não sendo aceitos equipamentos recondicionados, remanufaturados ou provenientes de exposição.

Os monitores e suportes deverão ser compatíveis entre si, observando-se especialmente o padrão de fixação VESA, a capacidade de carga dos suportes, as dimensões e o peso dos monitores. A solução deverá permitir a instalação segura dos quatro monitores, sendo **03 (três) monitores instalados em suporte fixo de parede e 01 (um) monitor instalado em suporte móvel com rodízios**, sem prejuízo de eventual redistribuição interna autorizada pela Administração.

Os produtos deverão ser fornecidos com todos os componentes, acessórios e elementos necessários ao seu funcionamento e instalação, incluindo cabos compatíveis, parafusos, suportes de fixação, peças de montagem, fontes de alimentação, manuais e demais itens previstos pelo fabricante. A ausência de componente indispensável à instalação ou ao funcionamento será de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Os itens deverão possuir **garantia do fornecedor**, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e vícios apresentados durante o período estabelecido no instrumento convocatório, na proposta ou na documentação comercial do fabricante, prevalecendo a condição mais favorável à Administração quando juridicamente aplicável. Durante a garantia, a contratada deverá prestar assistência e providenciar, sem custos adicionais, o reparo ou a substituição do item ou componente defeituoso, conforme o caso.

A empresa vencedora será responsável pelo transporte, seguro, manuseio, carga, descarga e **entrega dos itens na CGR.13 de Rio Claro**, em local e horário previamente indicados pela Administração. A entrega deverá ocorrer com as embalagens íntegras, identificação dos produtos e documentação correspondente, ficando a contratada responsável por eventuais danos ocorridos até o recebimento definitivo.

A aceitação dos itens ficará condicionada à conferência da quantidade, integridade, compatibilidade, conformidade com as especificações e funcionamento básico dos equipamentos, sem prejuízo das demais condições que vierem a constar no Termo de Referência ou instrumento equivalente.

ITEM 1



ITEM 2



ITEM 3



5. Levantamento de Mercado

Para subsidiar a definição da solução e obter maior compreensão acerca das alternativas disponíveis, foram realizadas consultas em **sites nacionais, idôneos e reconhecidos no mercado de equipamentos audiovisuais e acessórios para instalação de monitores**, considerando produtos com características semelhantes às pretendidas pela Administração.

A pesquisa permitiu verificar a existência de diferentes modelos e configurações de monitores profissionais de 50 polegadas, bem como de suportes fixos de parede e suportes móveis tipo pedestal. Também possibilitou obter uma visão inicial da **variação de preços praticados no mercado**, considerando fatores como marca, tecnologia e tipo de painel, resolução, nível de brilho, recursos de conectividade, possibilidade de gerenciamento remoto, capacidade de carga, materiais empregados na fabricação dos suportes, sistema de movimentação, garantia, acessórios incluídos e condições de entrega.

As consultas realizadas serviram como referência inicial para a identificação das soluções tecnicamente disponíveis e para a avaliação da compatibilidade entre os monitores e os suportes pretendidos.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição de **04 (quatro) monitores profissionais de 50 polegadas**, sendo **03 (três) acompanhados de suportes fixos** e **01 (um) acompanhado de suporte móvel**, destinados ao apoio de webconferências, reuniões, cursos, treinamentos e apresentações nas unidades da CGR.13 de Rio Claro.

Os equipamentos deverão ser compatíveis entre si, novos, completos e fornecidos com todos os acessórios necessários à instalação e ao funcionamento, incluindo cabos, parafusos, manuais e demais componentes. A contratada será responsável pela entrega dos itens na CGR.13 de Rio Claro, bem como pela garantia do fornecedor, conforme as condições estabelecidas na contratação.

A solução permitirá atender às necessidades da Coordenadoria Geral, Coordenadoria Administrativa, Coordenadoria Técnica e Serviço de Patrimônio, Tecnologia e Atividades Gerais, proporcionando maior flexibilidade, organização e qualidade na realização das atividades institucionais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram estimadas considerando o número de unidades administrativas a serem atendidas, a inexistência atual de equipamentos audiovisuais na CGR.13 de Rio Claro e a demanda prevista para a realização de webconferências, reuniões, cursos, treinamentos e apresentações.

Considerando que a necessidade abrange quatro unidades — **Coordenadoria Geral, Coordenadoria Administrativa, Coordenadoria Técnica e Serviço de Patrimônio, Tecnologia e Atividades Gerais** —, definiu-se a aquisição de um monitor para cada unidade ou ambiente de utilização, conforme distribuição interna a ser realizada pela Administração.

Item Descrição		Quantidade	Justificativa
1	Monitor profissional de 50 polegadas	4 unidades	Atendimento das quatro unidades da CGR.13 de Rio Claro e suporte às atividades institucionais que demandem exibição de conteúdos, reuniões, cursos e webconferências.
2	Suporte fixo de parede triarticulado	3 unidades	Instalação permanente de três monitores em ambiente definido pela Administração.
3	Suporte móvel tipo pedestal com rodízios	1 unidade	Permitir o deslocamento do monitor entre os ambientes de reunião, treinamento, cursos e apresentações, conforme a demanda.

Dessa forma, a quantidade total estimada corresponde a **04 (quatro) monitores profissionais, 03 (três) suportes fixos** e **01 (um) suporte móvel**, quantitativo considerado suficiente para atender à demanda inicial identificada, sem previsão de aquisição excedente ou formação de estoque.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 22.778,78

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT	SIAFEM	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
	Monitor Profissional 50" - Resolução 4K						

1	UHD 3840 x 2160. Brilho de 500 nits. Conectividade HDMI, USB, LAN e RS232C Wi-Fi e Bluetooth integrados. Reprodução de conteúdo via USB e rede. Compatível com gerenciamento remoto. Instalação em modo retrato ou paisagem. Tamanho da tela: 50 polegadas. Tipo de painel: VA. Resolução: 3840 x 2160 UHD 4K. Ângulo de visão: 178° x 178°. Alto-falantes integrados: 2 x 10W. Dimensões aproximadas: 1120,2 x 641,4 x 59,7 mm. Peso aproximado: 11,7 kg. Cor: Preto. Suporte para TV Tri-articulado 26" a 65" parede com braço longo - - Compatibilidade: TV/Monitores de 26 a 65 polegadas - Padrão VESA: 75 x 75 e 400 x 400	UNIDADE	4	625395	6446337	R\$ 5.396,01	R\$ 21.584,04
	2	400	3	640455	4482840	R\$ 149,60	R\$ 448,80
	- Capacidade: Suporta até 30 kg - Inclinação: Até						

	15 graus						
	- Articulação:						
	180 graus						
	- Tri-articulado: 4						
	movimentos						
	- Braço: 42cm						
	- Material: Aço						
	Suporte Móvel						
	Pedestal Monitor						
	TV com rodinha.						
	Para monitor/TV						
	de 37" a 70",						
3	com rodinha, cor	UNIDADE	1	628036	6352600	R\$ 745,94	R\$ 745,94
	preto, ajuste de						
	altura, base						
	estável, ideal						
	para escritórios e						
	ambientes de						
	apresentação.						

TOTAL	R\$
	22.778,78

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução não será parcelada, considerando o reduzido quantitativo de itens e a necessidade de garantir a compatibilidade entre os monitores e seus respectivos suportes.

A contratação conjunta de **04 (quatro) monitores profissionais, 03 (três) suportes fixos e 01 (um) suporte móvel** favorece a padronização dos equipamentos, facilita o gerenciamento da aquisição e reduz os riscos relacionados à incompatibilidade entre os componentes. Além disso, o não parcelamento tende a proporcionar maior eficiência operacional, simplificando os procedimentos de entrega, conferência, garantia e eventual assistência técnica.

Dessa forma, a solução deverá ser contratada de forma conjunta, desde que sejam preservadas as condições de competitividade e obtida proposta mais vantajosa para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução da solução proposta. A aquisição dos monitores profissionais e dos respectivos suportes poderá ser realizada de forma autônoma, uma vez que os itens serão fornecidos com os acessórios necessários à instalação e ao funcionamento, não dependendo de outra contratação para atender à necessidade apresentada.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação **não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente**, uma vez que a necessidade de aquisição dos monitores profissionais e dos respectivos suportes surgiu posteriormente ao prazo estabelecido para elaboração ou atualização do referido planejamento.

Embora não tenha sido contemplada inicialmente no PCA, a contratação atende a uma necessidade institucional superveniente e devidamente identificada, relacionada à inexistência de equipamentos audiovisuais na CGR.13 de Rio Claro e à necessidade de apoio às webconferências, reuniões, cursos, treinamentos e apresentações.

Dessa forma, o prosseguimento da contratação deverá observar as providências administrativas cabíveis para inclusão, ajuste ou registro da demanda no planejamento, quando exigível, bem como a disponibilidade orçamentária e as demais normas internas aplicáveis.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação, pretende-se suprir a inexistência de equipamentos audiovisuais na CGR.13 de Rio Claro e proporcionar melhores condições para a realização de **webconferências, reuniões, cursos, treinamentos, apresentações e demais atividades institucionais**.

Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- melhoria da visualização de apresentações, documentos, vídeos, sistemas e demais conteúdos compartilhados;
- aprimoramento da comunicação entre participantes presenciais e remotos em reuniões e webconferências;
- apoio às ações de capacitação, cursos e treinamentos realizados pela unidade;
- maior flexibilidade de utilização dos equipamentos, especialmente em razão dos suportes móveis;
- melhor organização e aproveitamento dos ambientes institucionais;
- padronização da infraestrutura audiovisual das unidades atendidas; e
- maior eficiência na realização das atividades administrativas e técnicas da CGR.13 de Rio Claro.

A contratação também contribuirá para a melhoria da qualidade das atividades desenvolvidas pela Coordenadoria Geral, Coordenadoria Administrativa, Coordenadoria Técnica e Serviço de Patrimônio, Tecnologia e Atividades Gerais, promovendo melhores condições de trabalho e de compartilhamento de informações.

13. Providências a serem Adotadas

Previamente à entrega dos equipamentos, a Administração deverá definir e reservar os espaços destinados à utilização dos monitores, considerando a distribuição entre as unidades atendidas e a finalidade de cada ambiente.

Também deverão ser verificadas as condições dos locais de uso, incluindo disponibilidade de tomadas, espaço físico, segurança, circulação de pessoas e compatibilidade das superfícies ou paredes com os suportes. Deverá ser definido o ambiente destinado à instalação do suporte fixo e os locais em que serão utilizados os suportes móveis.

Após o recebimento, a Administração deverá realizar a conferência dos itens, verificar sua integridade e compatibilidade, providenciar o tombamento patrimonial, quando aplicável, e organizar a disponibilização dos equipamentos às unidades beneficiárias.

Os servidores responsáveis pela utilização deverão observar as orientações constantes dos manuais dos fabricantes, especialmente quanto à operação, movimentação dos suportes móveis, instalação e conservação dos equipamentos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os principais impactos ambientais relacionados à contratação estão associados ao consumo de energia elétrica durante a utilização dos monitores, à geração de resíduos de embalagens e ao descarte futuro dos equipamentos e de seus componentes eletrônicos.

Como medidas de redução desses impactos, deverão ser priorizados equipamentos que apresentem funcionamento eficiente e recursos de economia de energia, sempre que compatíveis com as especificações técnicas e com a necessidade da Administração. As embalagens deverão ser destinadas de forma adequada, preferencialmente mediante reaproveitamento ou encaminhamento para reciclagem.

Ao final da vida útil, os monitores, suportes, cabos e demais componentes deverão ser destinados de acordo com as normas aplicáveis ao descarte de resíduos eletroeletrônicos, evitando-se o descarte em lixo comum e priorizando, quando cabível, a logística reversa, a reciclagem ou a entrega a empresa ou entidade habilitada para essa finalidade.

Não foram identificados impactos ambientais significativos que impeçam ou inviabilizem a contratação. As medidas indicadas são suficientes para reduzir os efeitos ambientais previsíveis e promover o descarte adequado dos materiais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A Administração declara **viável** a contratação de **04 (quatro) monitores profissionais de 50 polegadas, 03 (três) suportes fixos e 01 (um) suporte móvel**, por entender que a solução é necessária e adequada ao atendimento das demandas da CGR.13 de Rio Claro.

A contratação contribuirá para o desenvolvimento das atividades institucionais, especialmente webconferências, reuniões, cursos, treinamentos e apresentações, atendendo ao interesse da instituição e promovendo melhores condições para a execução dos trabalhos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MONICA MARIA GHIZZI RODRIGUES CAMARGO

Autoridade competente

JOSELMA CAVALCANTE DA SILVA

Chefe de Serviço - SG.13



Assinou eletronicamente em 26/10/2026 às 16:30:20.

ANEXO II

MODELO REFERENTE A PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Monitor Profissional 50" - Resolução 4K UHD 3840 x 2160. Brilho de 500 nits. Conectividade HDMI, USB, LAN e RS232CWi-Fi e Bluetooth integrados. Reprodução de conteúdo via USB e rede. Compatível com gerenciamento remoto. Instalação em modo retrato ou paisagem.Tamanho da tela: 50 polegadas.Tipo de painel: VA. Resolução: 3840 x 2160 UHD 4K. Ângulo de visão: 178° x 178°. Alto-falantes integrados: 2 x 10W. Dimensões aproximadas: 1120,2 x 641,4 x 59,7 mm. Peso aproximado: 11,7 kg. Cor: Preto.	625395	Unidade	4	R\$	R\$
2	Suporte para TV Tri-articulado 26" a 65" parede com braço longo - - Compatibilidade: TV/Monitores de 26 a 65 polegadas - Padrão VESA: 75 x 75 e 400 x 400 - Capacidade: Suporta até 30 kg - Inclinação: Até 15 graus - Articulação: 180 graus - Tri-articulado: 4 movimentos - Braço: 42cm - Material: Aço	640455	Unidade	3	R\$	R\$
3	Suporte Móvel Pedestal Monitor TV com rodinha. Para monitor/TV de 37" a 70", com rodinha, cor preto, ajuste de altura, base estável, ideal para escritórios e ambientes de apresentação.	628036	Unidade	1	R\$	R\$
					TOTAL	

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO III.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da [Constituição Estadual](#);

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do [Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022](#), cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do [Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022](#), cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do [Decreto estadual nº 66.819/2022](#) ou do [Decreto estadual nº 67.409/2022](#) poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na [Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007](#), a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.